Câmara

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

LEI Nº 3.341

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VARGINHA A COLABORAR COM A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - 6º CRPM, PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE POLICIAMENTO AÉREO

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o **MUNICÍPIO DE VARGINHA** autorizado a colaborar com a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, no sentido de se construir na sede do 6º Comando Regional da Polícia Militar em Varginha, um **heliporto**, para implantação de Sistema de Policiamento Aéreo.

Art. 2º - A colaboração do Município nos termos do artigo anterior, corresponderá a:

a - Cessão de máquinas, equipamentos e mão-de-obra integrantes de sua estrutura administrativa;

b - Doação, de seus estoques, de material para composição de base para recebimento de pavimento asfáltico, numa área de aproximadamente 8.500,00m² (oito mil e quinhentos metros quadrados), localizada no interior do 6º CRPM de Varginha;

c - Fornecimento de 09 (nove) postes com luminárias, como extensão da rede de iluminação pública necessária ao local do heliporto.

Parágrafo Único - Para o fornecimento do item "c" do "caput" deste artigo, o Município poderá despender a importância de até R$10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3° - Para efeito de cumprimento do disposto nesta Lei, o Chefe do Executivo poderá, se necessário, firmar Termo de Convênio, cuja cópia deverá ser encaminhada à Câmara Municipal para conhecimento e arquivamento.

Art. 4° - As despesas oriundas da execução desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município de Varginha, ficando o Chefe do Executivo autorizado, desde logo e se necessário, a abrir Crédito Especial correspondente, no valor de até R$10.000,00(dez mil reais), na seguinte dotação:

02.00.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO***	
02.04.00	***SERVIÇO DE SEGURANÇA PÚBLICA***	
06.30.021.1/049	***Construção Heliporto Polícia Militar***	
4.1.1.0.00	***Obras e Instalações***	***10.000,00***

Parágrafo Único - Para efeito de obtenção dos recursos necessários à abertura do Crédito Especial de que trata o "caput" deste artigo, o Chefe do Executivo, anulará, valor idêntico, na seguinte dotação orçamentária do corrente exercício:

07.00	***SEC. MUN. DESENV. ECON. PLANEJ. URBANO***	
07.02	***DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL***	
11.62.346.1/017	***Implantação de Indústria***	
3.2.3.3.00	***Subvenção Econômica(252)***	***10.000,00***

Art. 5° - Para efeito do que dispõe o artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar n.° 101 de 04/05/2000, passam a fazer parte desta Lei, o Relatório de Impacto Orçamentário-Financeiro e a Declaração de Adequação Orçamentária que instruíram o Projeto de Lei que originou este normativo.

Art. 6° - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal Varginha, 14 de agosto de 2000, 117° ano da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ANTÔNIO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ FERNANDO ALFREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARLOS ALBERTO REIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PLANEJAMENTO URBANO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar n.° 101/2000)

DESPESA DO TIPO "NÃO CONTINUADA"

OBJETO DA DESPESA: COLABORAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VARGINHA PARA CONSTRUÇÃO DE HELIPORTO NO 6° COMANDO REGIONAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONTE DE CUSTEIO: Dotação Orçamentária

02.00.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO***
02.04.00	***SERVIÇO DE SEGURANÇA PÚBLICA***
06.30.021.1049	***Construção Heliporto Polícia Militar***
4.1.1.0.00	***Obras e Instalações***

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2000:

DESPESA TOTAL	*DESPESA NO EXERCÍCIO (Despesa única)*	*IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO*
R$ 10.000,00	*R$ 10.000,00*	*Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista em dotação orçamentária no exercício de 2000.*

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2001:
Sem reflexo, uma vez que não haverá essa despesa nesse exercício.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2002:
Sem reflexo, uma vez que não haverá essa despesa nesse exercício.

Prefeitura Municipal de Varginha, 14 de agosto de 2000; 117° ano da Emancipação Político-Administrativa do Município.

CARLOS ALBERTO REIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PLANAJAMENTO URBANO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar n.° 101/2000)

OBJETO DA DESPESA: *COLABORAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VARGINHA PARA CONSTRUÇÃO DE HELIPORTO NO 6° COMANDO REGIONAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS.*

FONTE DE CUSTEIO: Dotação Orçamentária

02.00.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO***
02.04.00	***SERVIÇO DE SEGURANÇA PÚBLICA***
06.30.021.1049	***Construção Heliporto Polícia Militar***
4.1.1.0.00	***Obras e Instalações***

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Varginha, declaro, para os efeito do inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar n.° 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Prefeitura Municipal de Varginha, 14 de agosto de 2000; 117° ano da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ANTÔNIO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL